

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISOS/EDITAIS****PORTARIA Nº 73 de 20 de setembro de 2022**

Institui a Comissão Técnica de Avaliação Pedagógica de livros e materiais didáticos para a Rede Municipal de Ensino do Município de Coruripe-AL, na forma que indica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIPE**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Coruripe, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal de 1988, e no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 9.394/1996,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação Pedagógica de livros e materiais didáticos para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, da Rede Municipal de Ensino do Município de Coruripe - AL.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes especialistas:

I – Rosana Maria do Bomfim Castro, que a presidirá;

II – Verônica Maria Silva dos Santos;

III – Adilênia Luzia dos Santos Pereira;

IV – Ramon Douglas da Silva;

Parágrafo único – A Presidente da Comissão Técnica será substituída, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos demais membros efetivos, escolhido/a entre os mesmos.

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica:

I - subsidiar a elaboração do edital de chamamento, inclusive quanto à definição dos critérios para a avaliação pedagógica e a matriz de atualização das obras e materiais didáticos;

II - orientar e supervisionar a etapa de avaliação pedagógica;

III - validar os resultados da etapa de avaliação pedagógica; e

IV - assessorar a Secretaria Municipal da Educação nos temas afetos à aquisição dos livros e materiais didáticos.

Art. 4º - Sem prejuízo das atribuições da Comissão, são deveres de seus integrantes:

I - não prestar pessoalmente serviço ou consultoria aos titulares de direito autoral inscritos no processo de avaliação de obras e materiais didáticos;

II - não possuir cônjuge ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, entre os titulares de direito autoral inscritos no processo de avaliação de obras e materiais didáticos; e

III - não estar em situação que possa configurar impedimento ético ou conflito de interesses com as atividades da Comissão.

§ 1º - A posse dos membros da Comissão deverá ser precedida de assinatura de termo, conforme modelo constante no Anexo Único desta Portaria, no qual declararão preencherem as condições descritas nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º - Havendo desistência ou impossibilidade de quaisquer dos membros nomeados, a designação de eventual substituto será feita pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão Técnica deverão participar das reuniões e realizar suas atividades de forma tempestiva.

§ 1º - As datas das reuniões da Comissão Técnica e os prazos de suas atividades serão previamente definidos pelo Presidente da Comissão, ou seu substituto.

§ 2º - Os integrantes da Comissão Técnica que estiverem impedidos de participar das reuniões, por conflito de interesse ou quaisquer outros motivos ou, ainda, encontrarem-se impedidos de realizar suas atividades nos prazos estabelecidos, poderão ser substituídos, a critério do Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º - A participação nos trabalhos da Comissão Técnica constitui relevante serviço público, e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º - Compete ao Secretário Municipal de Educação analisar e decidir os casos omissos desta Portaria, bem como as controvérsias dela decorrentes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 20 de setembro de 2022.

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação

Registro Nº: 01458

OUTROS**MUNICÍPIO DE CORURIPE - ALAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019.01/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher de Coruripe/AL. Contratada: FUNERÁRIA SERGIPLAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.564/0001-09.

Valor global: R\$ 148.760,95 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
Data de assinatura: 09/09/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor do termo de contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes> , no portal da transparência do Município de Coruripe.

Coruripe/ AL, 09 de setembro de 2022.

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher

Registro Nº: 01459